



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.207/2007

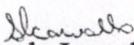
“Autoriza a concessão de abono salarial aos profissionais do magistério e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial no valor de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) aos profissionais do magistério em efetivo exercício, vinculados à educação básica, em única parcela, não cumulativa, a ser paga no final do mês de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG., 13 de dezembro de 2007.


Maria de Lourdes Carvalho
Prefeita Municipal